



TA – 044/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2019, conforme Processo SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 011/2019, em razão do aumento da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva 2021/2023, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* e inclusão do Parágrafo Oitavo e Nono na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento da mão-de-obra em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, o presente contrato terá um reajuste aproximado de 5,09% (cinco virgula zero nove por cento) passando o valor mensal de R\$ 211.659,65 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 222.448,35 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), assim como o valor dos eventuais, que passa de R\$ 212,89 (duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 223,70 (duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Desta forma, as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo e o *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), passa a ter nova redação e com o acréscimo do parágrafo sexto, conforme a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit. R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
04	Operador de Máquina/Lavanderia (com insalubridade)	12h (diurno)	4.280,74	17.122,96	205.475,52
04	Passadeira	12h (diurno)	3.255,41	13.021,64	156.259,68
VALOR TOTAL R\$				30.144,60	361.735,20



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

LOTE 03

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit. R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
17	Auxiliar de Serviços Gerais	40h/semana (diurno)	3.431,09	58.328,53	699.942,36
10	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	44h/semana (diurno)	3.820,79	38.207,90	458.494,80
04	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12h(diurno)	3.820,79	15.283,16	183.397,92
02	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	12/36h (noturno)	4.014,35	8.028,70	96.344,40
01	Recepcionista	40h/semana (diurno)	2.527,43	2.527,43	30.329,16
01	Recepcionista	12/36h	2.527,43	2.527,43	30.329,16
03	Porteiro	40h/semana	2.743,36	8.230,08	98.760,96
02	Porteiro	12/36h	2.743,36	5.486,72	65.840,64
10	Porteiro	12h(diurno)	2.743,36	27.433,60	329.203,20
05	Porteiro	12h (noturno)	2.963,77	14.818,85	177.826,20
02	Jardineiro	40h/semana (diurno)	3.977,43	7.954,86	95.458,32
VALOR TOTAL R\$				188.827,26	2.265.927,12

Fonte: Termo de Fomento

Banco de Alimentos

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit. R\$	Vl. Mensal R\$	Vl. Anual R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	44/semana (diurno)	3.476,49	3.476,49	41.717,88



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	Diária-horário comercial	223,70	0,00	22.370,00
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12h (diurno)	223,70	0,00	22.370,00
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12h (noturno)	223,70	0,00	22.370,00
25	Recepcionista - Eventual	Diária - horário comercial	223,70	0,00	5.592,50
100	Jardineiro - Eventual	Diária - horário comercial	223,70	0,000	22.370,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até R\$ 222.448,35 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total anual de até R\$ 2.669.380,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 223,70 (duzentos e vinte três reais e setenta centavos), por auxiliar de serviços gerais, totalizando o valor anual de até R\$ 67.110,00 (sessenta e sete mil, cento e dez reais), o valor de R\$ 223,70 (duzentos e vinte três reais e setenta centavos) por diária de recepcionista, totalizando o valor anual de até R\$ 5.592,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e o valor de R\$ 223,70 (duzentos e vinte três reais e setenta centavos) por diária de jardineiro, totalizando o valor anual de até R\$ 22.370,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais).

Parágrafo Oitavo: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 incidirá a partir de 1º de março de 2021.



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

Parágrafo Nono: A diferença referente ao período de março de 2021 a junho de 2021, no valor total de R\$ 44.257,42 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) será pago em 01 parcela até o dia o dia 05/08/2021, conforme descrito na planilha abaixo:


MÊS	QTD EVENTUAIS	VALOR
Março	19	R\$ 10.994,09
Abril	22	R\$ 11.026,52
Maiο	20	R\$ 11.004,90
Junho	41	R\$ 11.231,91
Total		R\$ 44.257,42

3. TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de junho de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Valéria Gomides Pinto Sampaio
Empresa Contratada

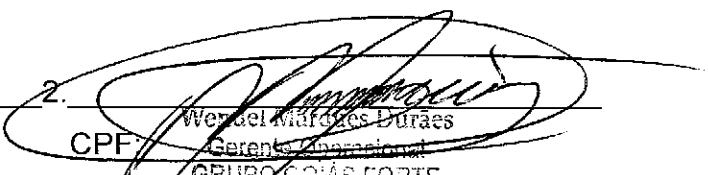
Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____


Wendel Marques Durães
Gerente Operacional
GRUPO GOIÁS FORTE

